CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 41 / 2026

Considerando que as Baianas de Acarajé, em Salvador, são reconhecidas nacional e internacionalmente pela produção e comercialização de alimentos tradicionais da culinária baiana, mantendo viva uma prática secular que valoriza a cultura, a identidade e a história das mulheres negras que, ao longo de gerações, dedicam-se à confecção e venda de quitutes, em especial o acarajé, nos diversos espaços urbanos da cidade;

Considerando que a alimentação tradicional baiana constitui patrimônio histórico e cultural de Salvador e símbolo identitário do Estado da Bahia;

Considerando que, desde 2004, o Ofício das Baianas de Acarajé encontra-se registrado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN no Livro dos Saberes, como Patrimônio Cultural Imaterial, reconhecendo-se a relevância social, histórica e cultural do acarajé e de sua produção tradicional;

Considerando que, além desse reconhecimento federal, as Baianas de Acarajé foram declaradas Patrimônio Imaterial da Bahia e Patrimônio Cultural de Salvador, no ano de 2012, reforçando a importância de sua salvaguarda e valorização;

Considerando que a profissão de Baiana de Acarajé foi oficialmente regulamentada pelo Município de Salvador por meio da Lei nº 12.175/1998, estimando-se que mais de 3.500 profissionais estejam atualmente cadastradas e em atividade na capital (dados de 2023);

Considerando a necessidade de reconhecer a relevância histórica desse ofício, preservar sua memória e tradição, bem como fomentar o trabalho dessas mulheres que sustentam suas famílias e contribuem significativamente para a economia popular e para o patrimônio cultural da cidade;

Considerando que as recentes intervenções urbanas, requalificações de espaços públicos e mudanças na mobilidade urbana têm, progressivamente, afastado as baianas e barraqueiras dos centros comerciais, áreas turísticas, praias, parques e praças, restringindo o exercício de sua atividade e fragilizando sua permanência nesses territórios culturais;

Considerando o impacto econômico negativo suportado por essas trabalhadoras e suas famílias quando são impedidas ou limitadas na comercialização de seus produtos tradicionais em espaços públicos;

Considerando que a oferta de alimentos em estações de transporte coletivo e demais equipamentos urbanos facilita o cotidiano de cidadãos que estudam e trabalham, assegurando-lhes acesso a refeições durante deslocamentos, integrações e longos períodos de trânsito entre modais;

Considerando, por fim, a urgência de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do desemprego e da pobreza no Estado da Bahia, em especial em Salvador, sendo imprescindível a criação de condições que promovam trabalho digno, fortalecimento da economia popular e valorização das tradições culturais;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia incluir, nas estações do Metrô/VLT, uma área destinada à implantação da "Galeria das Baianas", com a finalidade de que as baianas de acarajé possam comercializar suas tradições culinárias, patrimônio cultural do estado da Bahia e sigam integradas aos espaços de circulação da cidade do Salvador.

Salvador/BA, 06 de fevereiro de 2026.

ELIETE PARAGUASSU DA CONCEIÇÃO
Vereadora de Salvador